



SISTEMA VIRIARCAL E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ABORDAGEM INTEGRADA DAS DESIGUALDADES

Luiz Henrique Vogel
Ciência Política e Sociologia Política

ESTUDO TÉCNICO

ABRIL DE 2018

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria Legislativa, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seu autor.

© 2018 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) os(as) autores(as). São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

O conteúdo deste trabalho é de exclusiva responsabilidade de seus(suas) autores(as), não representando a posição da Consultoria Legislativa, caracterizando-se, nos termos do art. 13, parágrafo único da Resolução nº 48, de 1993, como produção de cunho pessoal do(a) consultor(a).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. O SISTEMA VIRIARCAL	10
2. A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	22
2.1 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	23
2.2 A VIOLÊNCIA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS	28
3. ENFRENTANDO O SISTEMA VIRIARCAL: OBSTÁCULOS E DESAFIOS	32
3.1 A ABORDAGEM INTEGRADA DAS DESIGUALDADES	39
CONCLUSÕES	42
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	45

SISTEMA VIRIARCAL E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ABORDAGEM INTEGRADA DAS DESIGUALDADES

Luiz Henrique Vogel

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher tem sido objeto de crescente interesse na discussão a respeito das relações de gênero no Brasil. Numerosos estudos e pesquisas têm oferecido subsídios importantes para a compreensão da questão e informado o debate a propósito do tema. No campo da elaboração legislativa, a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), promulgada há 11 anos, representou um avanço significativo no estabelecimento da tipificação do crime de violência doméstica e de punições severas a essas práticas, assim como criou um espaço jurídico especializado para analisar os casos e construiu canais de atendimento e apoio às mulheres vítimas da violência.

No entanto, a compreensão das origens do fenômeno, importante para a elaboração de políticas públicas (sobretudo no campo da educação, da crítica às representações sociais disseminadas pelos meios de comunicação de massa, das relações interpessoais e da inserção no mundo do trabalho remunerado) e para o questionamento de papéis sociais arraigados nas relações quotidianas, pode se beneficiar dos estudos que, numa perspectiva internacional e histórica, têm se debruçado sobre o problema. Afinal, a violência contra mulher é um fenômeno mundial, enraizado em uma história de longa duração, e cuja incidência, ainda que de intensidade diferenciada, a depender das peculiaridades de cada país, pode ser encontrada nos cinco continentes.

No Brasil, em 2016, segundo informações do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, citado por Flávia Biroli, foram registrados “185 estupros por dia, em média” (o que, em bases anuais, representaria 67.525 estupros). Se considerarmos que os casos denunciados e registrados configuram uma fração dos estupros praticados, esses números podem ser multiplicados por várias

unidades. Ademais, no mesmo ano, “4.657 mulheres foram assassinadas, com mais de 10% dos casos classificados como feminicídio¹”.

Em numerosas regiões do mundo, ser mulher, ainda hoje, significa ser “subalimentada, mutilada, analfabeta, explorada, agredida, casada à força ainda na puberdade, mercantilizada, repudiada, sequestrada, lapidada ou queimada viva (Gazalé, 2017, pág. 13). Segundo relatório da Unicef, publicado em 2016, em todo o mundo, 200 milhões de mulheres sofreram a excisão do clitóris, sendo que aproximadamente a metade vive no Egito, na Etiópia e na Indonésia². Segundo a jornalista Christine Okrent, 90% das mulheres nos países onde o procedimento é altamente disseminado (Egito, Sudão, Mali e Eritreia) são submetidas à excisão, percentual que chega a 50% nos países da África Central e Costa do Marfim (GAZALÉ, 2017, pág. 78).

Na Índia, Paquistão, Bangladesh, ou ainda na China, Taiwan e Coreia do Sul, “o aborto seletivo de fetos femininos é praticado de modo massivo, ao preço de um desvio macabro da função da amniocentese e da ecografia”, pois, nesses países, uma filha mulher é considerada como um fardo para as famílias. Ainda segundo levantamento da jornalista, existem cem milhões de mulheres a menos na Ásia, mortas ainda em estado fetal, sejam hinduístas, confucionistas ou muçulmanas (GAZALÉ, 2017, pág. 86). No entanto, nenhum povo ou região do mundo tem o monopólio da violência e do assédio sexual contra a mulher.

Na Europa como um todo, a primeira causa de mortalidade e invalidez de mulheres entre 16 e 44 anos é a violência familiar, índice superior aos acidentes de trânsito e o câncer (GAZALÉ, 2017, pág. 94). Nos países da União Europeia, uma entre três mulheres com mais de 15 anos foi vítima de violência física ou sexual, mais de uma em duas foi vítima de assédio sexual e uma em vinte foi estuprada³. Entre os homens europeus, “pesquisa constatou

¹ BIROLI, Flávia. “Precisamos falar sobre gênero”. Blog da Boitempo, 8/12/2017. In: <https://blogdaboitempo.com.br/2017/12/08/precisamos-falar-sobre-genero/>.

² Jornal *Le Monde*, « 200 millions de victimes de mutilations génitales dans le monde », 05.02.2016. In : http://www.lemonde.fr/demographie/article/2016/02/05/l-onu-denombre-200-millions-de-victimes-de-mutilations-genitales-dans-le-monde_4859796_1652705.html

³ SCHOEN, Céline. *La Croix*, 25.11.2016. « Une campagne européenne contre les violences faites aux femmes ». In : <https://www.la-croix.com/Monde/Europe/Le-viol-serait-justifiable-dans-certains-pour-quart-Europeens-2016-11-25-1200805739>

que 27% dos entrevistados – em amostra representativa da população da União Europeia – declararam que relações sexuais sem consentimento podem se justificar em certos casos (por exemplo, se a vítima está bêbada ou sob o efeito de drogas, ou se ela veste uma roupa provocante ou sexy, se ela aceita acompanhar o homem em sua casa ou se ela não diz “não”). Em síntese: um europeu em quatro pensa que, em certas situações, o estupro é justificável⁴.

Na Alemanha, a *Oktoberfest*, em Munique, registra todos os anos dezenas de agressões sexuais ou estupros⁵. Em 2015, 13 queixas de estupro foram feitas à polícia. No entanto, os representantes das associações presentes na festa estimam que, para cada queixa formal de estupro, existem de 10 a 20 casos não denunciados. Ademais, como palavras vulgares, demandas insistentes e mãos abusivas são parte integrante da *Oktoberfest*, a organização do evento decidiu criar um “ponto de segurança” para as mulheres vítimas de violência, além de aumentar o número de seguranças e câmeras instaladas no parque onde se realiza a festa.

Na França, 83 mulheres militantes da União Nacional dos Estudantes Franceses (UNEF) denunciaram recentemente diversos casos de violência sexual no âmbito da organização, que foram abafados ao longo dos anos sob a “justificativa de evitar prejudicar os objetivos do movimento e enfraquecer a organização”⁶. Segundo o texto assinado pelas militantes, “no cotidiano, uma mentalidade virilista pisoteava os valores progressistas que nós defendíamos, especialmente por meio da expressão exacerbada da dominação física e sexual”. Em 2015, na França, 122 mulheres foram assassinadas por seus maridos ou ex-maridos. A cada ano, em média, 84 mil mulheres maiores de idade são vítimas de estupro ou tentativa de estupro⁷.

⁴ Idem, op. cit.

⁵ GEORGEN, Annabelle. 19.01.2016. « À la fête de la bière à Munich, on boit, on chante, on viole » (Na festa da cerveja, em Munique, bebemos, cantamos e estupramos). In: Slate FR: <http://www.slate.fr/story/112881/oktoberfest-boit-chante-viole>

⁶ Jornal *Le Monde*, 28.11.2017. Militantes, nous dénonçons les violences sexistes et sexuelles à l'UNEF ». In : http://www.lemonde.fr/idees/article/2017/11/28/militantes-nous-dennoncons-les-violences-sexistes-et-sexuelles-a-l-unef_5221317_3232.html.

⁷ *La Croix*, 24.11.2016 « Un plan renforcé de lutte contre les violences faites aux femmes ». In : <https://www.la-croix.com/France/Un-plan-renforce-lutte-contre-violences-faites-femmes-2016-11-24-1200805439>. Em novembro de 2013, 313 mulheres francesas assinaram um manifesto coletivo na revista *Le Nouvel Observateur* onde declaravam publicamente que foram vítimas de estupro e que a resposta da sociedade, especialmente da polícia e da Justiça, continua, apesar dos progressos da legislação, gravemente insuficiente. Ver o programa “*Concordance des Temps*”, da rádio France

Recentemente, várias vítimas de agressões ou assédio sexual tem se manifestado na imprensa francesa a respeito de abusos cometidos nas empresas (mulheres que se recusam submeter aos avanços dos superiores hierárquicos têm sido demitidas, sob justificativas capciosas), nos hospitais (mulheres residentes em medicina que sofrem assédios dos médicos responsáveis por seu treinamento) ou nas universidades (orientador responsável pelo estágio de uma aluna do curso de psicologia)⁸. Além das estatísticas que consolidam os dados em âmbito nacional ou global, esses relatos pessoais abrem o caminho para a compreensão da disseminação do assédio e da violência sexual nos diversos segmentos da sociedade. Contudo, as barreiras à livre expressão contribuem para reduzir o conhecimento da amplitude do problema pois, no mundo do trabalho, a coragem de denunciar o assédio ou a violência sexual sofrida significa, na maioria dos casos, a demissão da mulher agredida.

No Brasil, pesquisas acadêmicas têm apontado para a dimensão e as diversas facetas da violência física e psicológica vivida pelas mulheres, tanto nos espaços públicos como no espaço privado. Segundo Venturini e Recaman (2004, pág. 24),

Cerca de uma em cada cinco brasileiras (19%) declara espontaneamente ter sofrido algum tipo de violência por parte de algum homem: 16% relatam casos de violência física, 2% citam alguma violência psíquica e 1% lembra do assédio sexual. Porém, quando estimuladas pela citação de diferentes formas de agressão, o índice de violência sexista ultrapassa o dobro, alcançando alarmantes 43%. Um terço das mulheres admite já ter sido vítima, em algum momento de sua vida, de alguma forma de violência física (24% desde ameaças com armas ao cerceamento do direito de ir e vir; 22% de agressões propriamente ditas e 13% de estupro conjugal ou abuso); 27% sofreram violências psíquicas e 11% afirmam já ter sofrido assédio sexual, 10% dos quais envolvendo abuso de poder, recentemente tipificado em lei⁹.

Culture. *Le viol: histoire d'un crime*, exibido em 12.01.2013. In: <https://www.franceculture.fr/emissions/concordance-des-temps/le-viol-histoire-dun-crime>

⁸ AIZICOVICI, Francine. « Violences sexuelles chez les ouvrières : la peur de perdre son travail » *Jornal Le Monde*, 23.11.2017. In : http://www.lemonde.fr/societe/article/2017/11/23/violences-sexuelles-chez-les-ouvrieres-la-peur-de-perdre-son-travail_5219215_3224.html. MILLER, Marine. « Un syndicat d'internes en médecine brise le « tabou » du sexisme à l'hôpital ». *Jornal Le Monde*, 17.11.2017. In : http://www.lemonde.fr/societe/article/2017/11/17/un-syndicat-d-internes-en-medecine-veut-briser-le-tabou-du-sexisme-a-l-hopital_5216103_3224.htm BRAFMAN, Natalie: « Harcèlement sexuel à l'université : « Il s'est servi de mes failles ». *Jornal Le Monde*, 04.12.2017. In : http://www.lemonde.fr/campus/article/2017/12/04/harcèlement-sexuel-a-l-universite-il-s-est-servi-de-mes-failles_5224287_4401467.html

⁹ Trata-se da Lei 10.224, de 15 de maio de 2001, que introduziu no Código Penal a seguinte redação: "Assédio sexual – art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento

Em dezembro de 2013, uma jovem estudante indiana foi vítima de estupro e agressão coletiva em um ônibus de Nova Deli, enquanto seu companheiro, que tentava protegê-la, foi golpeado com uma barra de ferro. Depois de uma longa espera pelo atendimento médico e demora da ação da polícia, a jovem foi levada ao hospital, onde os médicos a trataram com uma condescendência ostensiva. Duas semanas depois, em Singapura, onde ela foi transportada, a estudante morreu em decorrência de seus ferimentos. O estupro e assassinato provocaram uma onda de manifestações públicas sem precedentes na Índia, ativismo que demanda a proteção das mulheres e sua liberdade de se movimentar livremente no espaço público¹⁰.

De uma perspectiva global, pesquisa realizada pela ONU em 87 países aponta que, de 2005 a 2016, “19% das mulheres entre 15 e 49 anos afirmaram ter sofrido violências físicas ou sexuais infligidas por um parceiro íntimo no transcurso dos 12 meses antes da pesquisa¹¹”. O estudo apontou também que, nos casos mais extremos, essas violências podem causar a morte: “em 2012, aproximadamente 50% das mulheres vítimas de homicídios voluntários no mundo foram assassinadas por um parceiro íntimo ou membro de suas famílias, contra 6% dos homens”.

Evidentemente, nem todas as regiões ou países do mundo apresentam os mesmos níveis ou índices de violência contra as mulheres. O que se quer apontar, com as informações acima, é a dimensão mundial do fenômeno, o que está a exigir compreensão histórica e ao mesmo tempo relacional da *hierarquia entre os sexos*, isto é, trata-se de investigar as origens da construção do masculino como polo dominante na relação entre os sexos. Parte-se do pressuposto de que, além de todo um conjunto de desigualdades nas mais diversas dimensões dos papéis sociais exercidos, o sistema viriarcal, enquanto elaboração intelectual e conjunto de práticas sociais que se perpetuam em

sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”.

¹⁰ Jean-Noël Jeanneney, apresentador do programa “*Concordance des Temps*”, da rádio France Culture, na introdução da entrevista de Georges Vigarello, autor do livro *História do Estupro: violência sexual nos séculos XVI-XX*. 1998. Rio de Janeiro: Zahar. Ver: <https://www.franceculture.fr/emissions/concordance-des-temps/le-viol-histoire-dun-crime>

¹¹ ONU (2017) *Point annuel sur les objectifs de développement durable. Rapport du Secrétaire général*, pág. 8. Referência, no sítio das Nações Unidas, a propósito do Dia Internacional (25 de novembro) pela eliminação da violência contra as mulheres. Em: <http://www.un.org/fr/events/endviolenceday/>

mentalidades e visões de mundo, tem “justificado” as ações mais verticais, autoritárias, discriminatórias e violentas exercidas contra as mulheres.

Ademais, a compreensão das causas da violência contra a mulher passa por uma abordagem que busca entender não apenas a violência física praticada pelos homens, mas todos os tipos mais sutis de violência, tais como as desigualdades relacionadas à posição da mulher na sociedade (trabalho, renda, profissão, posição social, divisão de tarefas, realização de atividades não remuneradas por sua restrição ao espaço doméstico, sub-representação política). Essa compreensão passa, sobretudo, pelo entendimento das razões e origens históricas da construção social, política e simbólica que foi decisiva para a criação de sociedades dominadas pelos homens, que foram bem-sucedidos em colocar a mulher em posição de inferioridade, *inclusive por meio do uso da força física*, e de reproduzir essa posição ao longo dos séculos.

O texto se divide em três partes: a) estudo do conceito de sistema viriarcial, sua elaboração no transcurso da história e a forma como “justificou” determinadas práticas sociais e relações de dominação (inclusive a violência contra a mulher); b) as diversas dimensões da violência contra a mulher nos espaços doméstico e público e os limites da abordagem do problema fundamentada apenas em conceitos jurídicos ou policiais; c) obstáculos e desafios no enfrentamento do sistema viriarcial, tanto em nível individual como coletivo assim como a elaboração de políticas públicas integradas e de propostas legislativas abrangentes com o propósito de enfrentar a violência contra a mulher e as desigualdades de gênero.

Lidos de maneira articulada, os três pontos convergem para um diagnóstico e descrição do problema, assim como apontam para a necessária ação articulada das políticas públicas para enfrentar tanto a violência contra a mulher como também as desigualdades entre homens e mulheres em diversas dimensões do mundo social.

1. O SISTEMA VIRIARCAL¹²

Segundo Olivia Gazalé o sistema viriarcal (e não patriarcal, pois o homem, como veremos, exerce o poder em diversas esferas sociais, seja ou não pai) pode ser conceituado como uma construção intelectual que

“pretende ser, a exemplo do sistema solar, o reflexo da ordem natural, embora seja inteiramente construído. Ele se fundamenta sobre um conjunto de postulados, de crenças e de princípios, que se constroem por meio de elaborações conceituais intelectualizadas, de normas, de leis, de mitos e de símbolos, e se perpetua através das práticas sociais, relatos, tradições, ritos, mentalidades e obras. Ele não possui, assim, nada de natural. Se a palavra não fosse tão desagradável, poderíamos dizer que se trata de um sistema teológico-político-cultural” (GAZALÉ, 2017, pág. 50).

O ponto de partida do estudo da filósofa é a tentativa de compreensão das etapas de elaboração da grande narrativa que irá construir o mito da superioridade viril e que irá se consolidar, “século após século, na mitologia (imagem e símbolo), metafísica (conceito), religião (lei divina) e na ciência (fisiologia)” (GAZALÉ, 2017, pág. 16). A própria palavra “homem” como designando a totalidade do gênero humano revela a tendência deste de se considerar com o *vir*, isto é, como representante mais “completo” da espécie humana: o homem é o “padrão da excelência e da perfeição. A ele o absoluto, a ela o relativo. A mulher é o Outro¹³, uma minoria dotada de traços específicos. O homem está no centro, ela na periferia. Ele é a norma, ela a diferença”. (GAZALÉ, 2017, pág 27).

O ponto a ressaltar aqui é que, de uma perspectiva relacional, podemos perceber que o mesmo movimento que constrói, ao longo da história, o homem como o polo dominante da relação entre os sexos, busca afirmar também que há uma *hierarquia* entre ambos, a partir de um conjunto de identidades fixas, imutáveis e eternas, hipostasiadas pela natureza. Segundo essa leitura, a mulher, ser programado para a maternidade, seria “doce e amorosa, mas governada por suas emoções, passiva, inconstante, frágil, falha,

¹² O conceito não consta do Dicionário Larousse da Língua Francesa nem no Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, mas nada impede que seja incorporado ao léxico dessas línguas no futuro. O termo *vir* é derivado do sânscrito *virá*, que significa “o homem, o herói”.

¹³ Nesse ponto, como em muitos outros, inclusive na abordagem histórica e relacional, Gazalé segue Beauvoir, que em sua elaboração considerava que “as épocas que veem a mulher como o *Outro* são as que recusam de modo mais violento sua integração na sociedade a título de ser humano”. Nesse sentido, a mulher é “exaltada como *Outro* de maneira a constituir sua alteridade como absoluta, irreduzível, recusando-lhe seu acesso ao *mitsein* humano” (Beauvoir, 1949, pág. 120, vol. 1).

irracional, submissa, crédula e inapta ao raciocínio abstrato”. O homem, ao contrário, seria portador de atributos opostos. Ele seria, naturalmente, “senhor de si mesmo, forte, corajoso, estável, ativo, dominador, sensato, resoluto, dado à expansão e capaz de raciocinar” (GAZALÉ, 2017, pág. 16).

Mas se, por um lado, pesquisas arqueológicas e históricas têm demonstrado que havia sociedades onde as relações entre os sexos eram mais equilibradas e, por outro, essa dicotomia simplista tem sido fortemente questionada pela maior inserção das mulheres na vida social e pelo movimento feminista, os pesquisadores (antropólogos, arqueólogos e historiadores) estão de acordo em afirmar que, no transcurso da história,

“jamais as mulheres exerceram sobre os homens o mesmo tipo de poder que eles, posteriormente, imporão a elas pela força. Em nenhuma época elas tiveram o ‘direito’ de lhes bater, aprisionar, mutilar, de casá-los à força, de comercializá-los, de agredi-los sexualmente ou de mata-los, esses ‘direitos’ que os homens irão, em todos os lugares, se arrogar sobre elas” (GAZALÉ, 2017, pág. 39).

Ademais, na construção social dos atributos do homem, vistos acima, e de sua naturalização no transcurso da história, um dos aspectos reiterados, nos relatos e nas práticas sociais que excluíram as mulheres dos espaços públicos, refere-se ao poder de se “autogovernar”. Entre os gregos, mas sobretudo entre os romanos, ser “senhor de si mesmo” é um dos atributos centrais que permitiram aos homens se diferenciar das mulheres e se atribuir o poder de excluí-las, pois, segundo a ótica masculina, trata-se de seres que, aprisionados à natureza, se submetem periodicamente ao fluxo menstrual que não podem controlar, à gravidez e seus enjoos, à menopausa. Assim, a mulher estaria condenada a assistir passivamente a desordem de seu corpo¹⁴.

Na construção do sistema viriarcal, a inventividade e a imaginação em benefício próprio irão contribuir para fabricar uma “cosmologia (discurso sobre a ordem do mundo), uma teologia, uma política, uma moral e uma biologia dos sexos capaz de fazer do homem o centro do mundo. Ele é o senhor, ela a serva e essa distribuição de papéis é a base da ordem cósmica”. Segundo a filósofa, essa mistificação levará séculos para se constituir em um

¹⁴ Entrevista de Olivia Gazalé à Adèle Van Reeth no programa *Chemins de la Philosophie* da Rádio France Culture, dia 13.10.2017. Ver: <https://www.franceculture.fr/emissions/les-chemins-de-la-philosophie/le-mythe-de-la-virilite>

conjunto doutrinal perfeitamente coerente, de modo a conjugar o religioso¹⁵, o científico e o político de uma maneira tão elaborada que muitas mulheres ficarão convencidas de sua verdade (GAZALÉ, 2017, pág. 49).

A autora aponta também que o sistema viriarcal propõe uma concepção totalizante do real, ao elaborar a justificação da dominação masculina que ignora ou nega a extraordinária complexidade humana, à maneira das ideologias mais totalitárias: “como se o real pudesse se resumir a alguns axiomas definitivos, como se os sexos (ou raças) fossem essências imutáveis e irreduzíveis, como se a hierarquia entre homens e mulheres (e entre homem e o ‘sub-homem’¹⁶) fosse da ordem da necessidade” (GAZALÉ, 2017, págs. 50-51).

Assim, a autora frisa que, enquanto construção histórica, o sistema viriarcal também pode ser desconstruído pela história e a intervenção humana, ponto a respeito do qual a luta feminista e as transformações sociais, culturais e comportamentais recentes, assim como as mudanças na relação entre os sexos e a inserção das mulheres em todas as esferas da vida social, têm contribuído decisivamente. No entanto, ainda que, no mundo contemporâneo, esse sistema tenha perdido parte de sua centralidade e aceitação na vida cotidiana (a depender das peculiaridades e do grau de “civildade” nas relações entre os sexos em cada sociedade), a autora se propõe a estudar os eixos em torno dos quais suas bases foram construídas, elementos importantes para compreendermos as dificuldades atuais do combate à violência e à discriminação contra a mulher, sobretudo em sociedades periféricas.

Segundo Gazalé, os seis grandes eixos do sistema viriarcal têm em comum o estabelecimento de uma clara *hierarquia* entre os sexos: 1) o confisco da paternidade; 2) a apropriação das mulheres; 3) a diabolização do sexo feminino; 4) a justificação da violência pela culpabilidade feminina; 5) a

¹⁵ A mistificação fica evidente quando estudamos os avanços no campo da biologia, onde a relação entre os sexos é exatamente inversa a elaborada no relato bíblico. Segundo apontam as pesquisas, “o masculino é ontologicamente o *segundo* sexo, pois este aparece na natureza muito *depois* do sexo feminino. Durante milhões de anos, os organismos não tinham nenhuma necessidade deste para se reproduzir” (Gazalé, 2017, pág. 28). Ademais, o cromossomo Y é derivado do cromossomo X, constituindo-se numa forma degenerada deste. O cromossomo Y não é apenas muito menor, como contém número de informações genéticas 40 vezes inferior ao cromossomo X. Logo, o sexo feminino é o ‘sexo constitutivo’ e o sexo masculino o ‘sexo derivado’ (Gazalé, 2017, pág. 28).

¹⁶ Segundo a filósofa, o “sub-homem” é aquele que não se enquadra nos marcadores da virilidade. Nesse sentido, Gazalé estabelece uma relação entre homofobia e ginofobia na construção do mito da virilidade.

legitimação da exclusão pela “inferioridade” feminina; 6) a divisão do espaço e a divisão sexual do trabalho. Como veremos, cada ponto contribui para percebermos a amplitude do sistema viriarcal e o emaranhado de representações que contribuíram para construir a hierarquia entre os sexos e, assim, “justificar” a desigualdade, a discriminação e a violência contra a mulher.

Quanto ao confisco da paternidade (1), Gazalé afirma que, a partir do reconhecimento do papel do homem na procriação (que nem sempre foi evidente, pois em algumas sociedades acreditava-se nos poderes mágicos da maternidade, que seria capaz de autoengendrar o feto), este será proclamado como “potência ontológica primeira” na geração da descendência. Pondo fim a matrilinearidade, a patrilinearidade estará na base de um sistema social e político mais amplo: o patriarcado, que consagra o direito exclusivo ao pai.

Como, nesse sistema, a mulher é considerada apenas como um receptáculo do esperma, sem qualquer papel na procriação (trata-se de uma nova elaboração, desta vez com a contribuição de Aristóteles, em contradição com as crenças anteriores vistas acima), uma suposta hierarquia natural dos fluidos justificará a hierarquia social. Segundo o filósofo grego, como a “a mulher é um ser deficiente, um homem imperfeito, uma anomalia da natureza, uma criatura incompleta”, justifica-se a sua subordinação ao patriarca, inclusive sua exclusão da esfera pública, cabendo a esta um “honroso silêncio” (Gazalé, 2017, pág. 59).

Quanto à apropriação das mulheres (2), uma vez definida a exclusividade do papel do homem na procriação, o próximo passo será assegurar que a filiação é legítima, confinando e, sobretudo, controlando as mulheres de modo a limitá-las à tarefa reprodutiva. Para realizar essa tarefa, o casamento foi a instituição social mais eficaz: “consagrado pela proibição do incesto, o dispositivo matrimonial, no seu início, não é outra coisa que um procedimento contratual, um sistema de supervisão e de troca da potência gestativa das mulheres” (GAZALÉ, 2017, pág. 63). Tendo como referência os estudos de Claude Lévi-Strauss, a autora afirma que, ao renunciarem à se acoplar com as mulheres de sua linhagem, os homens criaram uma ordem social feita de reciprocidade e de regulação, única forma de assegurar a coesão social.

A partir da troca de mulheres e da exogamia daí decorrente, os homens transformaram a hostilidade natural em relações de aliança e cooperação. Entretanto, o ponto mais importante a reter é que, nesta transação, “a mulher não tem nenhuma palavra a pronunciar: tal como o gado, ela não se pertence. Enquanto criança, ela é considerada como bem do seu pai; adulta, como um bem do seu marido, que a possui, tanto carnalmente como juridicamente”. Fundamental, para os propósitos de compreensão das diversas dimensões do sistema viriarcal, é que “*desapropriação de si* é a primeira das alienações sofridas pelas mulheres, e o *fundamento* de todas as demais” (GAZALÉ, 2017, pág. 64).

Ainda quanto à preocupação com a filiação legítima, era preciso que o homem estivesse absolutamente certo de ser o pai biológico da criança. Disto decorre a obsessão com a fidelidade, questão que ultrapassava o indivíduo e engajava toda a sociedade, pois “a fidelidade da mulher é condição *sine qua non* de sua troca”. Por essa razão, o adultério feminino se tornará uma obsessão, um pesadelo. “Em muitas culturas, o marido traído tem o direito de matar, pois este é o juiz da mulher e seu poder não tem limites, ele pode o que quiser. Se ela cometeu uma falta, ele a pune” (GAZALÉ, 2017, pág. 65). Quando a lei passou a regular a questão, muitos tribunais se mostraram clementes em relação ao esposo, que não fez outra coisa do que “reparar um duplo crime: o da mulher, que comprometeu a pureza da linhagem paterna, e o do amante, que roubou a propriedade do esposo”. Em contraste, o adultério masculino é visto com grande indulgência, seja da sociedade ou do sistema judiciário.

No que se refere ao ponto 3, a diabolização do sexo feminino, Gazalé se debruça sobre a mitologia olímpiana e as religiões do Livro (católica, judaica e islâmica), bem como nas obras de Homero e Hesíodo, com o propósito de analisar as representações da mulher que buscavam “justificar” sua sujeição e domesticação. Entre o segundo e o primeiro milênio a.C., na Grécia clássica e em várias regiões do mundo, o olhar sobre a mulher (que, em algumas sociedades, gozava de certo prestígio e direitos importantes, como a posse da terra, portar seu nome e transmiti-lo) sofreu profundas transformações: “as antigas deusas são destronadas por um deus masculino, guerreiro, todo poderoso e com inveja de sua superioridade - Zeus, Júpiter, Brahmã e Yahvé –

que se impõem como Pais da Humanidade” (GAZALÉ, 2017, pág. 71). Ademais, as divindades femininas, quando não desaparecem totalmente, se transformam em esposas submissas aos deuses masculinos e perdem seus poderes supremos.

Na *Odisséia*, Homero evoca em várias passagens a “sedução maléfica exercida pelas sereias sobre Ulisses” e, na *Ilíada*, relata a fascinação provocada pela deslumbrante Helena, “cuja beleza conduziu todo um povo na absurda guerra de Tróia”. Na Bíblia, Eva é representada como tentadora e culpada de todos os males (como Helena ou Pandora), por ter desobedecido Deus, seduzido Adão e provocado, assim, a perda do paraíso para ambos e todos os seus descendentes. Na obra *Os Trabalhos e os dias*, Hesíodo, primeira expressão da “misoginia grega”, considera Pandora, “bela como o dia e fatal como a noite”, como culpada das “penas, da dura fadiga, das doenças dolorosas, da guerra, do vício, da traição, da paixão, assim como de todos os males que se abatem sobre a humanidade, enquanto a esperança continua aprisionada dentro da funesta caixa” (GAZALÉ, 2017, pág. 73).

Quanto ao sexo da mulher, no contexto da preocupação com a legitimidade da linhagem e a fidelidade, a excisão do clitóris começa a ser praticada na idade da pedra na África Central, antes de se disseminar por todo o continente até o Paquistão e a Indonésia. A ideia é muito simples: “sem clitóris não há prazer, logo, menor risco de adultério. Então, por que se privar de uma segurança suplementar”? Assim, para que possa se habilitar ao casamento (com o esposo que seu pai designou), a menina será obrigada a se submeter ao procedimento, causa de “milhares de acidentes mortais, de casos de hemorragia, tétano, septicemia, de patologias urinárias crônicas e de fístulas, sem falar dos prejuízos psicológicos”, problemas que não impedem a perpetuação dessa prática (GAZALÉ, 2017, pág. 78).

Mas, considerando-se o barbarismo da prática e sua disseminação em várias regiões do mundo (inclusive na Europa, de meados do século XIX e início do século XX), não caberia perguntar de onde viria o medo do clitóris? Segundo Gazalé:

“E se investigássemos sobre a faculdade, única, do sexo feminino, e do clitóris em particular, de proporcionar orgasmos múltiplos, que se sucedem em cascata, às vezes durante dezenas de minutos? Em comparação, o pênis, que é abundantemente estudado e desenhado, faz pálida figura. Rígido quando estimulado, ele conhece apenas um orgasmo de cada vez e retoma o seu tamanho e forma inicial imediatamente após o ato. Enquanto o clitóris, que contém número muito maior de terminações nervosas – daí a sua maior sensibilidade – permanece intumescido e erétil durante um certo tempo antes de retomar lentamente seu volume inicial, o que o torna receptivo a outras descargas orgásticas” (2017, pág. 80).

De fato, a autora aponta que pesquisas médicas comprovaram que o clitóris, que não tem outra função que o prazer sexual, possui 16 mil terminações nervosas (4 mil em cada lateral e 8 mil em sua parte mais elevada, a glândula) em uma área minúscula, enquanto o pênis conta com 4 mil terminações nervosas (em sua extensão e glândula) em uma área muitas vezes maior.

Quanto à justificção da violência pela culpabilidade feminina (4), uma vez construída a “diabolização” do sexo feminino, será preciso puni-lo, encarcerá-lo, corrigi-lo. Para castigar Eva por ter se deixado enganar pela serpente e, assim, “pecar primeiro” e introduzir o mal no mundo, esta será condenada a sofrer em suas entranhas durante cada trabalho de parto, dor reiterada em todas as gestações e que a fará lembrar de sua “infâmia”. Mas não se trata de qualquer pecado, como chamou a atenção a elaboração de Santo Agostinho, mas do pior pecado de todos, o da carne. Instala-se, desde então, uma cultura da suspeita, da falta e do arrependimento, pois as mulheres são consideradas sedutoras, astutas, insubmissas e curiosas.

Atualmente, em muitos países muçulmanos, “uma filha, desde o seu nascimento, é uma vergonha a dissimular, pois ela não é um filho homem. Ela é em si insuficiência, impotência e inferioridade” (GAZALÉ, 2017, pág. 86). Essa inferiorização irá justificar, como vimos na introdução, o aborto seletivo de fetos femininos durante a gestação. Mas mulheres que sobrevivem à gestação não estão seguras no transcurso da vida pois, sob o menor pretexto ou suspeita de terem cometido adultério, podem ser vítimas do crime dito “de honra”. Ademais, o estupro também será visto com muita indulgência social e judiciária. Na França, será necessário esperar até o último quarto do século XX para que as agressões sexuais sejam criminalizadas. Na Idade Média, bandos de jovens

impregnados de uma verdadeira “cultura do estupro”, se dedicavam a certos “ritos de virilidade” tomando de assalto casas e vilas e cometendo estupros coletivos em série. Embora a prática fosse bastante disseminada nesse período, ela era raramente julgada e levemente condenada: “as investigações só ocorriam quando o ‘proprietário’ do bem saqueado – pai ou esposo – apresentava queixa e julgava que a degradação da mulher o havia espoliado pessoalmente” (GAZALÉ, 2017, pág. 88).

Sabendo que se denunciassem a violência poderiam se expor à “desonra”, a maioria das mulheres estupradas preferia, na maior parte do tempo, guardar silêncio: “ao passarem, em alguns minutos, do estatuto de mercadoria permutável, às vezes de grande valor, à de produto deteriorado, elas arriscavam de se tornarem impedidas ao casamento e de não ter outro caminho a seguir que a prostituição” (GAZALÉ, 2017, pág. 88). Ademais, a cultura da culpabilização da vítima, ainda muito disseminada atualmente, era mobilizada nos casos de estupro, pois além da *brutalidade sofrida*, as mulheres se submetiam ao descrédito e à vergonha quando o agressor justificava seu ato ao afirmar que “foi ela que me provocou, eu não pude resistir”.

Recentemente, no estado de Toronto (Canadá) um policial que atendeu o caso de um estupro de duas jovens declarou que “as mulheres não deveriam se vestir como vadias”. Em resposta a esse tipo de mentalidade, bastante disseminada, inclusive no Brasil, o movimento feminista passou a organizar passeatas intituladas a “marcha das vadias”, que se multiplicam pelo mundo todo, como forma de protesto contra a cultura do estupro e a culpabilização da vítima, cujo slogan é: “não nos digam como nos comportarmos, digam a eles de não nos estuprarem”.

No que se refere à legitimação da exclusão pela inferioridade feminina (5), Gazalé busca investigar as razões e as práticas pelas quais as mulheres sofreriam, segundo o senso comum masculino (criador, em suas várias dimensões, do sistema viriarcal), de uma inferioridade congênita, em função de seu suposto parentesco com os animais, sua prisão no orgânico, o que a tornaria dominada pelos instintos e inapta ao pensamento. Segundo a autora, haveria, de acordo com o sistema viriarcal, uma oposição simbólica entre os homens e as mulheres: eles vertem ou fazem verter o sangue (pela guerra, por exemplo)

enquanto as mulheres perdem, periodicamente, seu sangue, sendo incapazes de ultrapassar o enraizamento biológico. Tal distinção terá efeitos históricos importantes, pois será um dos fatores que “condicionará a divisão do espaço e a divisão do trabalho”.

Assim, de acordo com essa leitura, “as mulheres não controlam nada, elas se contentam de sofrer e de se submeter a essa desordem corporal”. Certo tempo depois da interrupção da perda periódica do sangue, seu ventre, sem explicação¹⁷, começa a crescer. Após algum tempo, e depois de se contorcer de dor por várias horas, sai de dentro de si o filho que ela deverá amamentar e cuidar, “serviço demandado dela pela espécie, que se realiza lentamente, penosamente, na gravidez, no parto e no aleitamento”, segundo a elaboração de Beauvoir (1949, pág.133, v.2). Ponto fundamental para o argumento, é que as mulheres são consideradas como “*sendo* o seu corpo”, elas estariam atreladas a esses constrangimentos irregulares e imponderáveis. Segundo Gazalé: “trata-se de uma ‘evidência’, o homem governa a si mesmo, e é por isso que ele *naturalmente* está destinado a governar o mundo: enquanto a mulher, que se submete e cujo corpo é um fardo, é *naturalmente* destinada a se submeter, isto é, a obedecer e a servir” (2017, pág. 99).

Trata-se, portanto, da construção de uma hierarquia, de uma “valência diferencial dos sexos”, para usar o conceito da antropóloga Françoise Héritier: “por oposição a esta ‘anarquia’ dos órgãos, que supostamente caracterizaria a mulher, o homem buscará sempre se autodefinir pelo controle, ordem, lei, racionalidade, solidez e potência, em uma palavra, a *superioridade*”. Para abonar seu argumento, Gazalé cita inúmeras situações nos quais o sangue menstrual é considerado repulsivo e, por essa razão, as mulheres são excluídas do convívio social ou de participar de certos rituais durante a duração das regras: entre os Baruya, na Nova-Guiné, os *Chaapaudi*, no oeste do Nepal, no hinduísmo e na religião judaica ortodoxa. Na religião cristã, embora menos rigorista quanto à exclusão, o sangue menstrual é tratado como “uma substância malsã, destrutiva e ameaçadora”.

¹⁷ Gazalé faz aqui referência aos milênios durante os quais pouco ou nada se conhecia a propósito da procriação ou quando não havia a mínima noção de anatomia.

Caberia ainda perguntar se o sangue menstrual não teria cumprido um papel importante na construção dos sexos, e não apenas como justificativa da exclusão temporária das mulheres do convívio social. Haveria, assim, uma divisão de tarefas e também uma “divisão do mundo em dois, entre uma esfera masculina, muito vasta, mas hermeticamente fechada, e uma esfera feminina, muita mais limitada, feita de impedimentos, entraves e proibições” (GAZALÉ, 2017, pág. 107).

No que se refere à partilha do espaço e à divisão do trabalho (6), ao contrário do senso comum de que as mulheres teriam vivido confinadas no espaço doméstico, Gazalé aponta que estas dividiram e dividem com os homens, em todas as culturas, as tarefas mais penosas e difíceis (nos campos e nas fazendas) e também aquelas que requerem força, resistência e perseverança (como andar quilômetros para buscar água, muitas vezes com uma criança nas costas ou no ventre). No entanto, embora sempre tendo trabalhado, muitas atividades como a marinha, a caça e o corte dos animais, a vinha, o sacerdócio e, sobretudo, a guerra foram proibidas às mulheres.

Segundo Gazalé, ao afastar as mulheres da guerra, os homens se atribuíram o monopólio da violência e, assim, uma fonte importante do poder político e social. Mas essa exclusão também se estendeu à outra dimensão simbólica importante da vida social: o poder religioso. As grandes religiões monoteístas – judaísmo, cristianismo e islamismo – “postularam um Deus único, masculino e todo poderoso, do qual só poderiam se aproximar os homens, as mulheres jamais sendo admitidas a cumprir o papel de padre celebrante”. Mesmo no catolicismo, as mulheres jamais tiveram o direito de celebrar o “mistério da Eucaristia, em razão da transubstanciação do pão e do vinho em corpo e sangue de Cristo. Ela, que sangra, não pode realizar esse rito que coloca os fiéis em presença do sangue ‘em substância’ do Deus feito homem”. Em pleno século XXI, quando a maioria das profissões registrou ampliação dos percentuais de mulheres empregadas, estas ainda não podem receber a ordenação presbiterial ou episcopal: “ela é destinada, por *natureza*, à subordinação e ao ‘serviço’: o acolhimento, o catecismo, as reuniões, os cantos e as quermesses praticadas de modo voluntário permanecem seu horizonte sacerdotal” (GAZALÉ, 2017, pág. 113).

Por todos os lugares, trata-se da mesma repartição: ao homem “o verbo, o espiritual, o gosto vertical de transcendência, do universal, as atividades prestigiosas, o comando, a ação, a mobilidade, o pensamento, a criação e a visibilidade”. De maneira oposta, seria possível opor, simetricamente, termo a termo das atividades que caracterizariam o homem, à mulher se destinaria: “a carne, o eros, o material, o enraizamento horizontal na imanência, o relativo e acessório, as tarefas depreciadas, o servilismo, a passividade, a inércia, o orgânico, a procriação e a invisibilidade” (GAZALÉ, 2017, pág. 114).

Ainda que as mulheres tenham, nas últimas décadas, conquistado espaços importantes no mercado de trabalho e no campo da educação (sucesso escolar e universitário e maior número de diplomas que os homens), as desigualdades entre os sexos são persistentes, havendo muitas barreiras e discriminações, a começar pelos efeitos diferenciais que o nascimento dos filhos provoca em cada parceiro. Nesse sentido, a maternidade toma um tempo importante da mulher, “introduz a descontinuidade na carreira e é uma grande fonte de precarização¹⁸”. Além de sofrerem as desigualdades na distribuição do tempo empregado nas tarefas domésticas, as mulheres com filhos estão, “em proporções claramente superiores aos homens, empregadas em tempo parcial ou em situação de desemprego” (GAZALÉ, 2017, pág. 116).

Ademais, as mulheres também sofrem as segregações horizontal e vertical que caracterizam o mercado de trabalho em nível internacional, observada as peculiaridades de cada país. Em função da segregação horizontal, é possível constatar que as mulheres são amplamente majoritárias em setores como “educação, saúde, apoio psicológico e social, primeira infância, serviços à pessoa, empregos de escritório, trabalho doméstico e administração pública”, em geral menos remunerados e menos prestigiosos do ponto de vista social (GAZALÉ, 2017, pág. 116).

¹⁸ Para enfrentar esse problema, a Suécia “desconstruiu” o conceito de licença maternidade ao introduzir a figura da licença ao casal (480 dias a serem divididos de acordo com a decisão dos cônjuges). A iniciativa tem efeitos importantes no combate à discriminação da mulher, na medida em que o empregador, ao contratar um homem, sabe que este também poderá se afastar do trabalho por um período prolongado (em relação à licença paternidade usual). Para detalhes sobre estas e outras políticas adotadas na Noruega, Suécia, França, EUA e Espanha, ver: VOGEL, Luiz Henrique. 2017. “Desigualdades entre homens e mulheres no trabalho: lições da experiência internacional comparada”. Brasília: Estudos da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. In: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/34380>

Mesmo quando são bem-sucedidas em adentrar nos setores ditos masculinos, as mulheres sofrem também de inúmeras desigualdades salariais e hierárquicas (segregação vertical): além de receberem salários inferiores ao dos homens em postos de trabalho equivalentes, as mulheres são claramente sub-representadas nos postos mais altos da hierarquia das empresas. Também é possível constatar uma segregação indireta, menos visível, baseada em preconceitos *essencialistas*, em termos de recrutamento e evolução na carreira:

“Ao homem, os estereótipos de gênero associam qualidades derivadas da natureza, como a ambição, a competitividade, o carisma, a audácia, a autoridade, a combatividade, a mobilidade, o gosto do risco, o que o designa naturalmente aos postos de comando. Em contraste, a mulher é vista como dotada de atitudes que naturalmente mobilizam a afetividade e a predisposição ontologicamente a se colocar ao serviço dos outros. A paciência, a escuta, a doçura, a empatia, a intuição, a solicitude, o senso psicológico do qual ela sabe fazer uso a orientam naturalmente ao que os anglo-saxões chamam de *care work*, a saber, o conjunto de profissões menos remuneradas e menos valorizadas do que as atividades criativas, que consistem em cuidar (*to care*) dos outros” (GAZALÉ, 2017, págs. 117-18).

No entanto, Gazalé aponta que sua posição não propugna a abolição das diferenças entre os sexos. De seu ponto de vista, trata-se de combater as desigualdades, a saber a transformação, pela sociedade, de diferenças entre os sexos (em parte biológicas, mas sobretudo sociais, históricas e culturais) em injustiças sociais. No que se refere a essa intersecção, a economista Séverine Lemière chama atenção para as principais razões da desigualdade salarial entre mulheres e homens: a) tempo de trabalho parcial: para compatibilizar vida doméstica e profissional, as mulheres preferem essa modalidade de contratação, o que evidentemente tem um impacto sobre o salário; b) segregação profissional (empregos e posições de menor prestígio e remuneração nas empresas); c) progressão na carreira: desigualdades salariais aumentam com a idade e o transcurso na carreira, seja na questão da promoção ou do acesso às gratificações adicionais; d) interrupção da carreira: licença-maternidade, abandono, pausa na carreira ou mudança para o regime de trabalho em tempo parcial com o propósito de cuidar dos filhos¹⁹.

¹⁹ « A même emploi, même temps de travail, l'écart entre hommes et femmes est d'environ 9% ». *Journal Le Monde*, 8/11/2016. In : http://www.lemonde.fr/societe/article/2016/11/08/a-meme-emploi-meme-temps-de-travail-l-ecart-de-salaire-entre-hommes-et-femmes-est-d-environ-9_5027455_3224.html

A partir dessas desigualdades e considerando-se sua relação com a desigual repartição de determinados papéis construídos socialmente, Gazalé sustenta que, “reivindicar a igualdade de oportunidades e de retribuições (financeiras e simbólicas) entre os sexos, não é colocar em causa a dissimetria sexual, mais buscar abolir seus efeitos discriminantes”. Para que tal propósito se concretize, é necessário que se produza uma profunda mudança de mentalidades, de modo a colocar em causa a “arcaica essencialização de um e outro sexo” (GAZALÉ, 2017, pág. 123).

Nessa e em outras questões, tanto o ativismo feminista como a ação individual de cada mulher cumprem um papel importante no combate às visões essencialistas de um e outro sexo como também a coisificação (ou objetificação) da mulher. Como já apontava Beauvoir no final da década de 1940, trata-se de situar a mulher no “mundo dos valores” e atribuir a suas condutas “a dimensão da liberdade”. Nesse sentido, Beauvoir considera que a mulher “deve escolher entre a afirmação de sua transcendência ou sua alienação em objeto; ela não é um joguete de pulsões contraditórias, ela inventa soluções entre as quais existe uma hierarquia ética” (BEAUVOIR, 1949, pág. 92, v.1).

2. A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Vimos acima que na própria construção social da “superioridade masculina”, que recebe uma elaboração teórica por meio do conceito de sistema viriarcal (que destaca a articulação entre elaborações intelectuais e práticas sociais) a mulher sofre vários tipos de violência, que vão da exclusão social e confinamento ao espaço doméstico, até a violência física e simbólica, a começar pela *desapropriação* de si mesma, a primeira das alienações. Como vimos, ainda que a supremacia masculina em diversas esferas da vida social tenha sido questionada tanto em nível individual (pelas próprias mulheres) como coletivo (ação política do movimento feminista) a violência sofrida pelas mulheres ainda é disseminada em âmbito mundial, guardadas as peculiaridades das diferentes sociedades.

Assim como a violência sofrida por outros grupos inferiorizados socialmente por meio de construções intelectuais e políticas (que “justificaram” a escravidão ou o antissemitismo), ponto já ressaltado por Beauvoir (1949), a

violência contra a mulher se insere em um quadro mais amplo de dominação simbólica cujos fundamentos estão sendo combatidos por diversas formas de ativismo. Nesse sentido, as pesquisas sobre o tema têm contribuído para a compreensão das diversas dimensões do fenômeno, ponto fundamental para a elaboração de políticas públicas e a atuação de grupos organizados que visam combater a violência contra a mulher, tanto na esfera privada como no espaço público, inclusive no trabalho.

A partir das diferentes classificações apresentadas a seguir, por meio das quais os pesquisadores buscaram entender as diversas formas de violência, fica claro que o sistema viriarcal não é uma abstração, mas uma construção social que, uma vez incorporada por uma parcela significativa dos homens, se efetiva em práticas sociais violentas, tendo como “justificação” vários postulados arbitrários: o sentimento de posse da mulher, a necessidade de reafirmar permanentemente a dominação de um sexo pelo outro, a mulher como um “corpo à disposição”, como força de trabalho barata e subordinada, percepções que permitem *essencializar* e naturalizar as diferenças como meio de perpetuar a dominação e a desigualdade.

2.1 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Considerando que, na maioria dos casos de violência contra mulher, o agressor é conhecido da vítima, os estudos sobre a violência conjugal (aqui incluídos todos os tipos de relações afetivas²⁰) têm apontado que, além dos fatores individuais relacionados à personalidade do agressor, os fatores sociais cumprem um papel importante, senão decisivo, para a compreensão das razões da prática da *violência do homem contra a mulher*, e não o contrário (ocorrência bastante rara): a) relações de força historicamente desiguais entre mulheres e homens, que continuam desfavoráveis às mulheres (ponto destacado por Gazalé); b) exploração econômica, social e sexual das mulheres; c) preconceitos relacionados ao “respeito” da esfera privada e negligência do Estado em face da

²⁰ Segundo a *Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher*, “historicamente as mulheres são as maiores vítimas da violência doméstica, quase sempre perpetrada por cônjuge, ex-cônjuge, companheiro, ex-companheiro ou namorado. A Organização Mundial da Saúde estima que mais de um terço das mulheres vivenciam pelo menos um episódio de violência ao longo das suas vidas” (Carvalho & Oliveira, 2016).

problemática da violência conjugal; d) uso da força para a resolução dos conflitos no âmbito da sociedade; e) frequência e banalização da violência pelos meios de comunicação de massa; f) herança de sistemas educacionais repressivos, autoritários ou sexistas²¹.

Quanto aos fatores relacionais, familiares e comunitários (que se articulam com os fatores sociais), os estudiosos apontam os seguintes fatores predominantes: a) passado familiar caracterizado pela violência (poderíamos afirmar, a partir do quadro conceitual proposto, que se trata da reprodução, no tempo, do sistema viriarcal); b) poder desigualmente dividido no âmbito do casal (diferenças salariais ou exclusão da mulher da esfera econômica); c) ausência de diálogo ou recusa de negociação; d) costumes ou tradições comunitárias que consentem com o recurso à violência; e) isolamento ou baixa inserção social²².

Outro ponto importante para a compreensão das diversas dimensões do fenômeno é a conceituação e distinção entre violência psicológica, física e sexual. No que se refere à *violência psicológica*, podemos citar: a) negar ou desconsiderar as escolhas da parceira (impor seus gostos, tomar decisões importantes sem consultá-la, dar ordens, impor a forma de se conduzir ou impedir o outro de viver livremente); b) denegrir ou rebaixar (capacidades intelectuais, ideias, emoções, atributos físicos, parentes, passado ou modo de cuidar dos filhos), inclusive diante de outras pessoas, de modo a produzir no parceiro uma auto-percepção de incompetência ou nulidade; c) insultar, injuriar, humilhar ou ignorar; d) isolar, vigiar ou perseguir (em função do ciúme e sentimento de posse); e) ameaçar (de agressão, de morte, de separação dos filhos); f) intimidar (fazer demonstração de força, quebrar objetos da casa, bater as portas violentamente, gritar)²³.

Quanto à *violência física*, é possível estabelecer as seguintes distinções: a) bloquear a passagem, imobilizar ou segurar a parceira com força; b) sacudir; c) esmagar a mão ou torcer o braço; d) empurrar brutalmente; e) esbofetear, chutar ou soquear; f) bater com um objeto ou jogá-lo na parceira; g)

²¹ Informações disponíveis no sítio “*Violence: que faire?*”, sob responsabilidade de organização suíça de mesmo nome. Ver: <https://www.violencequefaire.ch/fr/informations/violence>.

²² Idem, op. cit.

²³ Idem, op. cit.

h) amarrar, prender; i) queimar, estrangular ou asfixiar; j) ameaçar ou ferir com uma arma; k) matar²⁴.

No que se refere à violência sexual, também é possível estabelecer as seguintes distinções, chamando-se a atenção para o caráter impositivo ou não consentido²⁵ de cada prática: a) constranger à prática de atos sexuais não desejados (sodomia ou felação); b) obrigar a ver material pornográfico; c) obrigar a posar para fotos ou vídeos; d) impor o uso de acessórios, vestimentas ou a realização de fantasias; e) constranger à prática do ato sexual (pela força ou ameaça); f) humilhar durante o ato sexual; g) obrigar ao ato sexual com outros parceiros; h) agredir fisicamente durante o ato sexual; i) estuprar ou tentar estuprar; j) forçar à prostituição²⁶.

No que se refere à classificação estabelecida pela legislação, cabe acrescentar que o art. 7º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) define cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral):

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

²⁴ Idem, op. cit.

²⁵ Segundo o mesmo sítio, « o consentimento é o fato de dar seu acordo a uma ação. Ele pode ser dado, mas igualmente *retirado* a todo o momento. Com frequência, esse acordo é recusado por um 'não' verbal, mas a ausência de 'não' não significa que, por isso, a parceira tenha consentido. Assim, é importante não considerar *a priori* que a pessoa consentiu se ela não disse 'não' de maneira clara. Assim, não podemos afirmar que se trata de uma ação consentida quando a mulher cede a pressões, ameaças ou está em situação de dependência”.

²⁶ Idem, op. cit.

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Ainda no âmbito da violência doméstica, classificações dos casos registrados entre 2010 e 2012, presentes nos Boletins de Ocorrência da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, em Rio Branco (AC), mencionadas no relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a violência contra a mulher (CPMI, 2013, pág. 117) exemplificam os conceitos jurídicos e policiais usados nas estatísticas da violência doméstica: Ameaça; Calúnia; Difamação; Estupro; Estupro na Forma Tentada; Homicídio Doloso; Homicídio Doloso na Forma Tentada; Incêndio Qualificado; Injúria; Lesão Corporal Dolosa; Lesão Corporal Dolosa na Forma Tentada; Lesões Corporais Recíprocas; Vias de Fato. No quadro com o número de casos registrados, “ameaça” (47,91%) e “lesão corporal dolosa” (37,84%) correspondem a 85,75% dos casos.

Para combater o fenômeno, a legislação penal em vários países tem avançado na tipificação do crime de violência doméstica, forma decisiva para reprimir a prática e tentar impedir sua reprodução. Ademais, a maior inserção da mulher no mercado de trabalho (a despeito de todas as dificuldades e discriminações vistas acima) tem sido um fator importante para permitir à mulher alcançar independência financeira e, assim, ter condições de abandonar o cônjuge ou companheiro que a agride física ou psicologicamente. Por sua vez, o maior avanço no campo da educação e formação profissional também está relacionado ao aumento do capital social e cultural, pontos importantes na ampliação do acesso ao sistema judiciário após sofrer algum tipo de violência (conhecimento dos direitos e dos meios de torna-los efetivos). Por sua vez, a maior oferta de serviços estatais especializados de acolhimento da mulher vítima de violência também tem sido importante para combater sua incidência e reprodução.

Contudo, como já apontava Beauvoir em 1949, ainda que a tutela masculina esteja em vias de desaparecimento, a época atual ainda pode ser vista como um período de transição, pois apenas uma parte das mulheres

participa da esfera do trabalho remunerado, usualmente em postos com menor remuneração e prestígio social. Nesse contexto, o casamento moderno só pode ser compreendido à luz dos valores e das estruturas do passado, que esse muitas vezes perpetua, sobretudo a divisão desigual das tarefas domésticas e a posição dominante do homem na esfera do casal, ponto importante para a compreensão da violência doméstica.

A partir dessa divisão desigual de tarefas e das desigualdades quanto à inserção social, Beauvoir destaca que o casamento não tem o mesmo significado para homens e mulheres: aos primeiros, o casamento permite uma “feliz síntese” entre o trabalho, vida pública e privada; às mulheres, cabe assegurar o ritmo indiferenciado dos dias, a permanência do lar, sem qualquer participação nos destinos da vida coletiva (1949, pág. 200, v.2). Nesse contexto, o trabalho doméstico feminino (preparar as refeições, arrumar e limpar a casa) se “esgota” no seu “consumo” pelos demais membros da família, limitando-se a esse, sem ter a possibilidade de permanecer no tempo: “o trabalho que a mulher executa no interior do lar não lhe confere uma autonomia; este não é diretamente útil à coletividade, não intervém no futuro, não produz nada” (1949, pág. 246, v.2).

Beauvoir aponta que, em uma espécie de “vassalagem” disfarçada, numa situação em que o sentido de sua vida não está entre suas mãos, a mulher casada se defronta com o suposto provedor, tutor, guia e protetor, único detentor dos valores, garantidor da verdade e da justificação ética do casal. Nessa relação desigual, em que a violência simbólica (a naturalização do arbitrário social), física e a dominação estão mescladas, o homem encontra as condições para impor uma dominação vertical, nos seguintes termos:

“O casamento encoraja no homem um caprichoso imperialismo: a tentação de dominar é a mais universal, a mais irresistível possível; deixar o filho com a mãe, entregar a mulher ao marido, é cultivar sobre a terra a tirania; com frequência não é suficiente que o esposo seja aprovado, admirado como conselheiro ou guia; ele ordena, ele cumpre o papel de soberano; todos os seus rancores acumulados em sua infância, ao longo de sua vida, reunidos cotidianamente entre os outros homens cuja existência o perturba ou agride, ele se liberta em casa ao afirmar diante da mulher a sua autoridade; ele simula a violência, a potência, a intransigência; ele dá ordens com voz severa, ou então ele grita, bate na mesa; esse teatro é para a mulher uma cotidiana realidade (BEAUVOIR, 1949, pág. 262, v.2)”.

Por meio da imposição de sua força e autoridade, pela violência psicológica e física, o homem busca restringir os movimentos da mulher à sua vontade. Dessa perspectiva, a mínima autonomia preservada pela mulher lhe aparece como verdadeira rebelião. A partir dessa afirmação cotidiana de seu poder, a violência física no espaço doméstico pode ser vista como o estágio final da arbitrariedade masculina por intermédio da intimidação e da força.

2.2 A VIOLÊNCIA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

A partir dos anos 1970 e 1980, na esteira das manifestações e do ativismo feminista nos anos 70 na Europa (que denunciavam os diversos tipos de violência sofridas pelas mulheres), os primeiros estudos e pesquisas sobre o tema, a partir da mobilização de um vasto *corpus* de conhecimentos, iniciam a elaboração de uma metodologia que permitiu a analisar a violência no quadro geral das “relações sociais”, ou “relações de gênero”, “que produziam desigualdades estruturais entre mulheres e homens em todas as esferas da sociedade (família, educação, emprego, acesso às responsabilidades políticas etc.) (HAMEL, 2014, pág. 6). A abordagem proposta nessas pesquisas analisava a violência contra as mulheres “como uma consequência das desigualdades estruturais e como um instrumento que permitia mantê-las”. Ademais, a socialização diferenciada de mulheres e homens acarretava um uso diferenciado da violência segundo o sexo. As pesquisas constaram que o uso da violência é um *fato social predominantemente masculino* e que as violências sofridas por homens e mulheres não são idênticas.

A partir de 2000, um avanço importante nas pesquisas de campo realizadas foi a construção de um conceito de violência que “não se apoia apenas sobre categorias policiais ou judiciárias em termos de crimes ou delitos” (pontos necessários, mas não suficientes para a compreensão da violência). Tomando como referência central a universalidade dos direitos humanos, a abordagem proposta considera a violência como um *atentado à integridade da pessoa*, nos seguintes termos:

“Independentemente de sua natureza ou quem sejam os protagonistas, os atos violentos são sempre um atentado à integridade da pessoa. [...] Para além dos atos, a violência se inscreve em um modo de domínio sobre o outro. Ela está fundada em uma relação de força e de dominação que se exerce por meio de

brutalidades físicas ou mentais entre ao menos duas pessoas. Ela decorre do desejo de impor sua vontade ao outro, de dominá-lo arbitrariamente, ao humilhá-lo, desvalorizá-lo e em submetê-lo até sua capitulação e submissão. Contrariamente ao conflito, modo relacional e interativo suscetível de provocar a mudança, a violência – que assinala, aliás, a incapacidade de comunicação – se perpetua de modo unívoco e destruidor” (Jaspard M., 2003, págs. 17-18, apud HAMEL, 2014, pág. 7).

Quanto à construção de categorias de classificação dos casos ou situações de violência vividas pelas vítimas, as pesquisas do “Barômetro da Saúde” (violência considerada como questão de saúde pública, considerando-se as consequências físicas e psicológicas para a saúde das vítimas) interpelavam as entrevistadas a respeito das seguintes situações: a) agressão ou ferimento físico; b) ter sido molestada; c) tentativa de estupro; d) estupro (HAMEL, 2014, pág. 11).

Da mesma forma que nos casos de violência doméstica, também é possível classificar as ações violentas, praticadas em espaços públicos, em categorias distintas, a partir das classificações usadas por pesquisadores para estudar as diversas situações nas quais ocorrem algum tipo de violência contra a mulher, que podem ser divididas da seguinte maneira: a) agressão ou ameaças praticadas por parentes (pai, padrasto, irmão, tio, cunhado, avô) ou por maridos, companheiros, namorados ou ex-maridos, ex-companheiros, ex-namorado; b) homens humilhando, xingando ou ameaçando namoradas ou ex-namoradas, mulheres ou ex-mulheres, companheiras ou ex-companheiras; c) homens abordando mulheres na rua de forma desrespeitosa, mexendo, passando cantadas, dizendo ofensas; d) de forma indireta, homens brigando, se agredindo, se ameaçando ou discutindo por causa de ciúmes de uma namorada ou ex-namorada, companheira ou ex-companheira, mulher ou ex-mulher²⁷.

Na fronteira com a violência física, os pesquisadores também classificam as situações de assédio sexual, inclusive aquelas associadas ao uso da força ou agressão: a) abuso da vítima em situação de uso de bebida alcoólica; b) mulher agarrada / beijada sem o seu consentimento, isto é, à força, em qualquer situação; c) mulher abordada de maneira agressiva durante uma saída noturna ou festa, inclusive com toque em seu corpo; d) mulher assediada

²⁷ Segundo a classificação utilizada em pesquisa de campo promovida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Datafolha intitulado: “Visível e invisível: a vitimização das mulheres no Brasil”.

fisicamente em transporte público, como no ônibus, metrô, van, táxi etc.; e) cantadas ou comentários desrespeitosos no ambiente de trabalho f) cantadas ou comentários desrespeitosos quando estava andando na rua.

Outras classificações envolvem os insultos, a perseguição, os atos de exibicionismo ou o toque corporal sem consentimento nos espaços públicos. No entanto, esses constrangimentos podem ser interpretados como uma primeira etapa que conduz a outras violências, especialmente a sexual (Lieber, 2002, pág. 36). Outras abordagens ressaltam a maior frequência da violência cometida contra mulheres que circulam sozinhas pelos espaços públicos durante a noite, por exemplo. O número de casos registrados não é maior porque muitas mulheres preferem evitar sair à noite, comportamento que representa “um entrave à sua liberdade de circulação e revela a faceta desigual e sexista do espaço público”. Ademais, as mulheres que optam por sair à noite vivenciam um sentimento de insegurança três vezes maior que o dos homens, pois estão expostas de modo permanente à possível violência (sobretudo a agressão sexual ou o estupro). Nesse sentido, o sentimento de insegurança vivido é sempre proporcional “à estimativa subjetiva do risco que elas correm” (LIEBER, 2002, pág. 33).

Ademais, o estudo da incidência dos casos de estupro é sempre difícil na medida em que as pesquisas têm demonstrado que as estatísticas policiais são subestimadas pelo fato de que as vítimas, com muita frequência, não prestam queixa nas delegacias. Em países como a França, pesquisas estimam que o número de estupros registrados pela polícia é oito vezes inferior aos casos efetivamente ocorridos. Outro problema com as estatísticas de casos de violência registrados pela polícia refere-se ao registro incompleto do sexo da vítima no conjunto dos casos, considerando-se que as estatísticas repertoriam sobretudo os atentados ao patrimônio (mais numerosos que as agressões e mais relatados que estas). Em consequência, Lieber aponta que a subestimação da violência contra as mulheres nas estatísticas tem como efeito perverso de *desacreditar* o sentimento de insegurança vivido por elas, com frequência julgado desproporcional. Assim, a autora aponta que “a subestimação da violência masculina contra as mulheres é também consequência de uma visão

que as naturaliza, sendo estas consideradas como evidentes, intangíveis ou bem normais” (2002, pág. 33).

Ainda quanto ao aspecto sexista do espaço público nas grandes cidades, é comum que, durante à noite, muitas mulheres preferam evitar certos caminhos depois de determinado horário ou as ruas menos iluminadas²⁸. Ao transitar pelo espaço público, as estratégias adotadas pelas mulheres, para evitar situações consideradas perigosas, se tornam, em vez de gestos, verdadeiros reflexos: “muitas optam pela calça em vez da saia, privilegiam a bicicleta ou o carro e evitam cruzar com o olhar de um desconhecido²⁹”. Pesquisa do Instituto Nacional de Estudos Demográficos (INED) realizada com usuárias de transportes públicos na França, publicada em 2015, apontou também que 100% das entrevistadas relataram ter sofrido, pelo menos uma vez em suas vidas, algum tipo de violência sexista ou sexual³⁰.

Estudos sobre os espaços públicos nas cidades também têm abordado a questão, considerando-os como espaços dominados pelo gênero, forma de discriminação sutil e com pouca visibilidade na esfera pública. O objetivo é mostrar aos gestores municipais que os investimentos nos espaços públicos não têm privilegiado a igualdade de gênero, pois somas maiores têm sido dedicadas aos lazeres ditos “viris”, como pistas de skate, equipamentos esportivos ou estádios de futebol (inclusive os investimentos exigidos para o transporte dos torcedores), usualmente utilizados “por uma maioria absoluta de homens, reunidos para exaltar os valores ditos ‘masculinos’ (força, coragem, espírito de competição, fibra coletiva etc.) (DAUMAS, 2017, pág. 35).

Outro ponto ressaltado pelas urbanistas é o vínculo entre a divisão desigual das tarefas domésticas (levar e buscar filhos na escola, fazer compras, resolver problemas ligados à administração da casa e acompanhar pessoas idosas) e o desigual dispêndio de tempo entre homens e mulheres que

²⁸ ALOUTI, Ferial. “Sexisme, harcèlement de rue, mixité : les femmes à la reconquête de l’espace public ». *Le Monde*, 21/01/2017. In : http://www.lemonde.fr/societe/article/2017/01/21/sexisme-harcelement-de-rue-mixite-les-femmes-a-la-reconquete-de-l-espace-public_5066521_3224.html

²⁹ Idem, op. cit.

³⁰ Relatório do Alto Conselho para a Igualdade entre Mulheres e Homens, vinculado ao Ministério de Assuntos Sociais, Saúde e Direitos das Mulheres (França): “Avis sur le harcèlement sexiste et les violences sexuelles dans les transports en commun”. In: http://www.haut-conseil-egalite.gouv.fr/IMG/pdf/hcefh_avis_harcelement_transports-20150410.pdf

transitam no espaço público, pois as tarefas domésticas exigem da mulher frequentes e longos deslocamentos no espaço público, ele próprio dividido em áreas de trabalho, moradia e serviços³¹. Esses problemas são potencializados para as mulheres que exercem trabalho remunerado pois, além dos deslocamentos adicionais, há, como vimos, impactos na carreira profissional no que se refere à jornada, remuneração, profissões exercidas e progressão funcional.

3. ENFRENTANDO O SISTEMA VIRIARCAL: OBSTÁCULOS E DESAFIOS

No filme “*L’amour violé*” (1977), da cineasta Yannick Bellon³², uma enfermeira (Nicole) da cidade de Grenoble (França) é estuprada por quatro homens, depois de ser perseguida por eles com uma camionete quando saiu de um café em sua moto, sendo alcançada, capturada e levada a um lugar deserto e escuro longe da estrada. Encorajada por uma amiga - que diz que “é preciso fazer alguma coisa, trata-se de uma questão de princípios, não podemos deixar isso passar sem reagir, você não pode agir como se nada tivesse acontecido” - ela decide apresentar queixa e levar seu caso à Justiça. O diálogo entre Nicole e a juíza de instrução (encarregada da fase preparatória do processo penal, que consiste em buscar provas de uma infração e descobrir seu autor) ilustra muito bem a permanência de uma mentalidade “virilista” em todas as classes sociais que, para ser desconstruída, exige convicção, resistência e persistência da vítima na defesa da dignidade humana:

Juíza: Por que você esperou tanto tempo para prestar queixa?

Nicole: No início eu não queria dizer nada, apenas esquecer tudo isso.

Juíza: É um erro.

Nicole: Mas quando eu reconheci o frentista³³, eu me decidi.

Juíza: Mas os jovens disseram que no café você sorriu de maneira bastante encorajadora e que havia certa forma de consentimento da sua parte³⁴.

³¹ Pascale Lapalud, urbanista, colaboradora do sítio “Genre et Ville”. Ver: “La ville est faite par et pour les hommes”. In: <https://www.youtube.com/watch?v=rAmui5HTKqE> (*Le Monde*, Point de Vue, 08/3/2018).

³² *L’amour violé* » (1977), de Yannick Bellon, disponível em : https://www.youtube.com/watch?v=_yL_F46sio4

³³ Na casa de uma paciente, Nicole reconhece um dos estupradores na foto da cerimônia do casamento desta, em um porta-retrato na estante da sala de estar.

³⁴ Essa afirmação não guarda qualquer relação com o que se passou antes do rapto e estupro de Nicole pois, na saída do café, ela jamais dirigiu a palavra ou o olhar aos 4 homens. A juíza, nessa passagem, parte do depoimento falso dos estupradores.

Nicole: Eu fui agarrada, brutalizada, estuprada. Nunca houve consentimento.

Juíza: Evidentemente não é muito prudente andar sozinha em uma rua deserta no início da noite.

Nicole: Mas eu não vou ficar presa em minha casa sob o pretexto de que existem estupradores. Eu saí tranquilamente para jantar com meus amigos.

Juíza: Certamente, mas nós vivemos em um mundo violento, é preciso levar isso em conta.

Nicole: E se submeter...

Juíza: Não, mas nós não mudaremos o mundo.

Nicole: Por quê?

Juíza: O jovem afirma que no início se tratava de um jogo, que partiu de você³⁵. Como você sabe, uma atitude um pouco livre, pode dar a supor que...

Nicole: Que atitude?

Juíza: É preciso ser prudente, muito prudente. As mulheres às vezes brincam com o fogo.

Nicole: Mas eu repito que não prestei atenção naquele que me agrediu.

Juíza: Como você sabe, a fronteira entre o consentimento e o não consentimento é muito frágil. Um gesto, um olhar pode ser interpretado...

Nicole: Mas enfim, senhora Juíza, quem são os acusados? Eles ou eu?"

Nessa cena, vários elementos identificados por Gazalé como eixos do sistema viriarcal estão presentes: a justificação da violência pela culpabilidade feminina (ou culpabilização da vítima), a diabolização do sexo feminino (a mulher representada como sedutora, tentadora, responsável de todos os males e do desejo que ela pode provocar), a divisão entre o espaço público (masculino) e o espaço privado (feminino) e o risco relacionado à quebra dessa divisão, ponto ressaltado pela juíza para questionar o depoimento e o suposto consentimento da vítima. No entanto, o ponto importante para a penosa e difícil “desconstrução” do sistema viriarcal é a decisão de Nicole de prestar queixa e enfrentar judicialmente seus agressores, passo decisivo para romper com o silêncio e lutar contra a impunidade dos estupradores.

Ademais, Nicole vivencia na pele a operacionalização das categorias de percepção preconceituosas vistas acima, ponto que a cineasta buscará deixar claro no filme. Como outras mulheres que também sofrem com a naturalização do estupro, a cineasta contribui, também, para a ação coletiva

³⁵ Como no ponto anterior, a juíza parte do depoimento falso dos estupradores e tira consequências disso: nessa leitura, tratava-se “de um jogo que partiu de Nicole”.

contra a violência de gênero e contra todas as categorias que contribuem para a sua perpetuação. Mas a cineasta também busca destacar que esse sistema não é impermeável ao enfrentamento pois, a partir do momento em que a denúncia coloca em operação o trabalho de investigação realizado pela juíza de instrução, esse contribui para elucidar os fatos e, assim, alterar a percepção inicial da juíza em seu primeiro contato com Nicole.

Por outro lado, à medida em que a investigação avança, Nicole também terá que enfrentar outras resistências e pressões contra sua decisão de enfrentar a impunidade e a condescendência com o estupro. Primeiro, a esposa de um dos estupradores pede, em nome da “família, dos filhos e do sustento da casa”, que a enfermeira retire a queixa, a quem Nicole responde que não pode fazê-lo “em nome de si própria e em solidariedade a todas as mulheres que sofreram a mesma agressão”. Em seguida, os pais de um dos estupradores também solicitam a condescendência de Nicole, de modo que as “coisas possam se arranjar”. Quando Nicole recusa vigorosamente, a mãe do estuprador afirma que “não se é estuprada por acaso” e o pai, por sua vez, diz que todas as noites milhões de relações sexuais ocorrem “com ou sem consentimento” e que ela está fazendo “muito barulho por nada”.

A investigação do caso avança e, a partir da acareação entre Nicole e os estupradores, a juíza começa a formar seu entendimento sobre o que efetivamente se passou. Um dos estupradores diz: “com as mulheres é sempre assim: elas dão a entender que consentem, elas nos provocam e, quando passamos à ação, elas reclamam. Elas acham que fomos muito longe”. A advogada de Nicole replica: “o que vocês chamam de provocação? Para vocês tudo é provocação. Ela sorri, é provocação; ela não sorri, é provocação. Ela entra sozinha em um café, ela se veste deste ou daquele jeito, tudo é provocação”. O advogado dos estupradores comenta: “há certos ares que não devemos adotar”.

Neste momento, a juíza argumenta de forma decisiva: “admitamos que vocês tenham sido tentados ou provocados. Vocês são rapazes bastante crescidos para dominarem os seus instintos e resistirem, pois não somos selvagens. Há até mesmo entre vocês um pai de família, e foi você,

senhor, quem deu o exemplo [ele foi o primeiro a estuprar Nicole]”³⁶. Após a cena da reconstrução do crime *in loco*, com a presença da juíza, os estupradores são levados algemados no carro da polícia (o processo prossegue, o filme apenas sugere que eles seriam condenados, pois a cineasta deixa entender que pode haver surpresas nas instâncias superiores) e Nicole recebe finalmente o apoio inequívoco do namorado, que ao longo do filme sempre resistiu a um apoio incondicional. Quanto ao futuro do processo, a cineasta busca frisar que a luta feminista proporciona recompensas, mas estas não estão garantidas de uma vez por todas, dada a permanência de concepções arraigadas na mentalidade e no comportamento das pessoas.

Nessa mesma perspectiva de atuação, o CEPIA (Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação, Ação) elaborou, em 2013, estudo que analisa a violência contra a mulher e o acesso à Justiça, debruçando-se sobre a aplicação da Lei Maria da Penha em cinco capitais (São Paulo, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e Salvador). Segundo as autoras da pesquisa, esta teve como ponto de partida a “constatação de que as mulheres no Brasil ainda enfrentam um déficit em termos de reconhecimento social do seu pleno direito à Justiça”, o que se combina, em uma situação crítica, com a recorrência de “práticas discriminatórias que prevalecem nas instituições policiais e judiciais” (CEPIA, 2013, pág. 2).

Igualmente, no relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI, 2013, págs. 631-32), foram listadas situações emblemáticas de interpretações judiciais e policiais, a começar pelo caso Elisa Samúdio, “assassinada pelo atleta Bruno, após registrar ocorrência e solicitar medida protetiva de urgência (que poderia ter impedido o crime)”, indeferida pela Justiça Estadual do Rio de Janeiro. Segundo o relatório, a juíza que analisou o caso alegou que Elisa tinha com Bruno apenas um “relacionamento de caráter eventual e sexual”, e que a Lei Maria da Penha visa proteger a “família, seja ela proveniente de união estável ou do casamento, bem como objetiva a proteção da mulher na relação afetiva” (CPMI, 2013, pág. 962).

³⁶ Idem, op. cit.

Como aponta o relatório final da CPMI, a decisão da juíza teria contrariado claramente disposição expressa da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que em seu artigo 5º, inciso III, prevê a proteção jurídica de qualquer relação íntima de afeto: “Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: III - em *qualquer relação íntima de afeto*, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação”. Segundo o relatório final da CPMI (2013, pág. 964) “a decisão da Justiça carioca revelou, de forma cruel, portanto, aquilo que certos setores da sociedade ainda esperam da mulher: recato, casamento e maternidade exemplar”, justamente os elementos do sistema viriarcal e do papel da mulher no casamento, segundo Beauvoir, vistos acima.

Outros casos, cuja incidência é bastante comum, citados pelo relatório da CPMI foram: a) vítima de agressão que presta queixa à delegacia, sofre ameaças do agressor e que ouve dos policiais que a delegacia está “abarrota de serviço” e que esta deve esperar “fazer o acompanhamento do caso por telefone”; b) vítima que ao procurar a Polícia Militar ouve do policial que este “estava acostumado a entrar em casa de mulher que apanhava do marido”; c) mulher queimada pelo ex-marido com dois litros de gasolina e que ouve de policial “que ela deveria ter feito algo para merecer” ser queimada deste modo. Entre os casos de estupro, o relatório da CPMI cita o estupro coletivo de 5 jovens, seguido do assassinato de duas delas, praticado por 10 adolescentes, em uma ação planejada no qual os jovens simularam uma situação de assalto durante uma festa em que, após amordaçarem e amarrarem as vítimas, usaram máscaras enquanto praticavam os crimes (CPMI, 2013, págs. 983-84).

Também foram mencionadas estatísticas relacionadas ao feminicídio no Brasil, segundo estudo do Movimento Nacional dos Direitos Humanos, em 1998: no país, 2/3 dos assassinatos de mulheres são praticados por ex-companheiros. Um dos casos citados foi o de Sandra Florentino Gomide, assassinada pelo ex-companheiro porque este não aceitou a recusa de Sandra em retomar o relacionamento. Em situação semelhante, Denise Quioca foi assassinada com 17 tiros pelo ex-namorado, que se recusou a aceitar o fim do

relacionamento. Ao comentar a frequência desse tipo de crime, o relatório da CPMI aborda questão mencionada por Gazalé a respeito da “apropriação das mulheres”, um dos traços do sistema viriarcal:

“A prática de feminicídio, antecedida pela clássica ameaça ‘se não ficar comigo, não ficará com mais ninguém!’, compõe um sentimento de poder masculino. Os assassinos têm amor e paixão, sim, mas por si próprios. Eles se consideram tão importantes e superiores que não admitem que uma mulher possa dispensá-los. Esse sentimento de posse é um resquício das épocas em que as mulheres eram consideradas propriedade do macho” (CPMI, 2013, pág. 975).

Ainda no que se refere à atuação estatal e sua relação com a subordinação histórica relacionada ao gênero, o relatório do CEPIA/ONU Mulheres aponta que a atuação política recente comprova que mesmo a estrutura do Estado e a legislação não têm sido suficientes para neutralizar profundas tradições culturais que relegam as mulheres à esfera privada. Nesse sentido, de modo convergente com o conceito de sistema viriarcal visto acima, o estudo aponta que “os papéis tradicionais de mulheres e homens estão ainda tão entranhados que a implementação de leis que desafiam a subordinação ‘naturalizada’ das mulheres tornou-se um desafio crítico no país” (TAVARES, 2011, pág. 9).

Nesse contexto, em uma elaboração que busca reconhecer as dificuldades para reduzir as desigualdades entre os sexos numa sociedade caracterizada pela exclusão social e a violência contra a mulher, Pitanguy reconhece que a questão da violência “enfrenta barreiras poderosas ancoradas em uma cultura onde as ideias de igualdade de gênero e cidadania plena das mulheres ainda é mediada por poderosos arquétipos de subalternidade da mulher, e menos valia que ainda impregnam o imaginário social do Brasil” (2011, pág. 54). Dessa análise, podemos afirmar que os conceitos como “barreiras na cultura” e “arquétipos de subalternidade” não estão longe, enquanto instrumentos de análise, do conceito elaborado por Gazalé, visto acima, sobretudo porque confluem com a questão das dificuldades de “desconstrução” do sistema viriarcal.

Ademais, os estudos reunidos pelo CEPIA/ONU Mulheres também destacam que as mulheres negras, indígenas, de baixa renda e que vivem no mundo rural experimentam de maneira mais aguda as desigualdades,

a exclusão social e a violência que caracterizam a sociedade brasileira. Considerando que desigualdades de gênero, classe, raça e etnia estão interligadas e produzem impactos cumulativos nas pessoas que sofrem a exclusão social e a violência, os movimentos sociais buscaram alargar o campo de atuação do ativismo em prol dos direitos humanos ao afirmarem que “as relações sociais que se estabelecem a partir de determinadas características como sexo, raça e etnia, faixa etária, orientação sexual configuram esferas de desigualdade social” que, da mesma forma que as políticas contra a violência de gênero devem ser enfrentadas de maneira *articulada* pelas políticas públicas (PITANGUY, 2011, págs. 31-32).

Por essa razão, Pitanguy defende o caráter *indivisível* dos direitos humanos das mulheres, assim como a *interconexão* de dimensões como empoderamento, *advocacy*, representação política feminina, trabalho, renda, políticas sociais, mulher no campo, espaços urbanos, articulação entre relações raciais, étnicas e de gênero, saúde feminina. Essa postura que advoga a necessária *articulação* entre políticas e estratégias de ação em prol do empoderamento das mulheres está em sintonia com o diagnóstico de Gazalé visto acima, na medida em que a compreensão e, sobretudo, do combate aos aspectos “teológicos, políticos e culturais” do sistema viriarcal, como ela diz de maneira provocadora, demanda a preocupação das ativistas feministas e dos formuladores de políticas públicas com a *interconexão* das dimensões defendida por Pitanguy.

Finalmente, para facilitar a elaboração dessas políticas articuladas para combater as diversas formas de desigualdade social e de violência contra as mulheres, um dos pontos sempre citados é a ampliação da representação feminina no parlamento, aspecto em que o Brasil não tem acompanhado os avanços (ainda que lentos) registrados em nível mundial nos últimos 18 anos. Em 2000, a média mundial de mulheres representadas nas Câmaras dos Deputados era de 13,1%, percentual que subiu para 19,1%, em 2010, e que em 1º de janeiro de 2018 se situa em 23,4% das cadeiras³⁷. Com

³⁷ Pesquisa disponível no sítio da *Union Interparlementaire* (<http://archive.ipu.org/wmn-f/world.htm>) e no relatório, da mesma organização, intitulado « Les femmes au Parlement en 2010: Regard sur l'année écoulée ».

10,4% de mulheres na Câmara dos Deputados e 14,8% no Senado (dados da eleição de 2014) o Brasil se situa 13 pontos abaixo da média mundial. Ademais, em janeiro de 2018, o Brasil ocupava a 152ª posição, em uma comparação entre 193 países, em número de mulheres representadas na Câmara dos Deputados³⁸.

3.1 A ABORDAGEM INTEGRADA DAS DESIGUALDADES

Como vimos acima, o enfrentamento das desigualdades associadas à naturalização de práticas e mentalidades sexistas, exige do campo político a produção de iniciativas legislativas que enfrentem, de maneira integrada, as diversas desigualdades e discriminações nas relações de gênero. Apesar do campo da representação política ser paritário em seus fundamentos, sobretudo no que se refere ao direito de voto, este continua, em seu funcionamento, amplamente androcêntrico e sexista. Assim, o campo político tem dificuldades de aceitar a presença das mulheres e de sua agenda em seu horizonte de atuação. No entanto, recentemente houve um avanço significativo no campo da produção legislativa que permitiu problematizar os problemas sociais a partir da perspectiva de gênero, o que coloca a experiência francesa em situação de referência para as políticas a serem adotadas em outros países.

Nesse sentido, a Lei 2014-873³⁹, de 4 de agosto de 2014, elaborada pelo parlamento francês, buscou enfrentar as desigualdades entre homens e mulheres de maneira *integrada*, de modo que em todas as políticas públicas sejam levadas em consideração o *continuum* das desigualdades existentes no mundo social. Assim, a Lei trata, simultaneamente, da igualdade profissional, da luta contra a precariedade específica das mulheres (na condição de divorciadas, sem emprego ou sem pensão alimentícia paga regularmente e em montante adequado), proteção da mulher contra a violência, imagem das mulheres nos meios de comunicação, paridade na política e em todas as responsabilidades sociais e profissionais.

³⁸ A lista completa com a posição de cada país está disponível no sítio da *Union Interparlementaire*. Disponível em: < <http://archive.ipu.org/wmn-f/classif.htm> > Acesso em:

³⁹ Disponível em: <<https://www.legifrance.gouv.fr/affichTexte.do?cidTexte=JORFTEXT000029330832&categorieLien=id>>

De forma precisa, o artigo 1º da Lei 2014-873 estabelece que:

“O Estado e as coletividades territoriais, assim como seus estabelecimentos públicos, colocarão em prática uma política para a igualdade entre homens e mulheres segundo uma abordagem integrada. Estes devem zelar pela avaliação do conjunto de suas ações.

A política pela igualdade entre homens e mulheres comporta especialmente:

1º Ações de prevenção e de proteção que permitam lutar contra a violência contra a mulher e os atentados contra sua dignidade;

2º Ações visando reforçar a luta contra a prostituição;

3º Ações destinadas a prevenir e lutar contra os estereótipos sexistas;

4º Ações visando assegurar às mulheres o controle sobre sua sexualidade, especialmente o acesso à contracepção e à interrupção voluntária da gestação;

5º Ações de luta contra a precariedade das mulheres;

6º Ações visando garantir a igualdade profissional e salarial e a paridade nas profissões;

7º Ações que tendam a favorecer uma melhor articulação dos tempos de vida e uma divisão equilibrada das responsabilidades parentais;

8º Ações visando favorecer o igual acesso de mulheres e homens aos mandatos eleitorais e às funções eletivas, assim como às responsabilidades profissionais e sociais;

9º Ações visando garantir a igualdade de tratamento entre mulheres e homens e seu acesso igual à criação e à produção cultural e artística, assim como à difusão de suas obras;

10º Ações visando tornar ao alcance do público o conhecimento das pesquisas francesas e internacionais sobre a construção social dos papéis sexuais.

Embora integradas em um mesmo dispositivo, as políticas definidas no artigo primeiro são detalhadas por meio de emendas que alteram a redação dos textos legais já existentes como os Códigos Civil, Eleitoral, do Trabalho, da Seguridade Social, da Saúde Pública, da Ação Social e das Famílias, Penal e de Processo Penal, da Educação, do Comércio, das Coletividades Territoriais, da Lei relativa à violência contra a mulher, da Lei da Liberdade de Comunicação, da Lei da transparência financeira da vida política, da Lei dos Programas de Pesquisa Científica, da Lei do acesso ao emprego efetivo e da melhoria das condições de trabalho dos agentes contratuais da função pública, da Lei da representação equilibrada das mulheres e dos homens no âmbito dos conselhos de administração, de fiscalização e de igualdade profissional, da Lei da democratização do setor público e da Lei das pequenas e médias empresas.

Em seu conjunto, os propósitos da Lei 2014-873 obedecem a três imperativos: a) assegurar a plena efetividade dos direitos das mulheres que já são garantidos nas leis existentes como, por exemplo, na questão da igualdade profissional ou da paridade nas eleições; b) assegurar os direitos em novos domínios, com o objetivo de tratar da origem das desigualdades; c) experimentar novos dispositivos com o objetivo de generalizá-los. Quanto a seus objetivos específicos, a Lei busca incentivar o ingresso das mulheres no mercado de trabalho e a correspondente igualdade profissional e salarial, assim como reequilibrar a repartição das responsabilidades dos pais no âmbito do casal, de modo que estas não sejam atribuídas exclusivamente às mulheres.

Ademais, trata-se também de buscar proteger as mulheres vítimas de violência, preservá-las dos ataques à sua dignidade, limitar os recursos à mediação penal em caso de violência conjugal (considerado como uma negação do direito das vítimas de violências físicas ou sexuais de recorrerem à Justiça), reforço das medidas legais de proteção em caso de agressão (o que permite ao juiz de expulsar o cônjuge violento do domicílio conjugal, em caráter de urgência e antes de qualquer condenação penal), prioridade à manutenção da vítima na residência do casal, formação dos profissionais da segurança e da saúde pública no atendimento das vítimas de violência, assim como a disponibilização de telefone específico para receber denúncias de casos de violência física ou sexual.

A Lei também previu o reforço das competências do Conselho Superior do Audiovisual para promover a igualdade, combater a disseminação da violência e a difusão de imagens degradantes das mulheres, assim como zelar pela justa representação das mulheres e homens nos programas televisivos e pela imagem das mulheres veiculada nesses programas, especialmente o combate contra aqueles que contribuem para difundir estereótipos, preconceitos sexistas e cenas de violência contra a mulher, inclusive no âmbito do casal. No campo do serviço público de comunicação, a Lei prevê também que estes devem abordar o tema da violência contra a mulher na sua programação, de modo a contribuir para o esclarecimento do público e o combate aos preconceitos sexistas e à violência contra a mulher.

CONCLUSÕES

Evidentemente, a construção teórica de Gazalé e sua sensibilidade para perceber as articulações do sistema viriarcal com diversas práticas sociais não pretendem esgotar a análise de todas as dimensões da dominação de gênero nem serem um substituto perfeito de outras perspectivas. Conceitos e elaborações como sistema patriarcal, sexismo ou machismo estão próximos do campo semântico e da perspectiva elaborada pela filósofa. No verbete sobre “patriarquia” do *Dicionário do pensamento social do século XX* (OUTWAITE & BOTTOMORE, 1996, pág. 561) os autores explicam que o conceito “ênfatisa a inter-relação entre os vários modos em que os homens têm poder sobre as mulheres. Considera-se que as relações sociais através das quais os homens dominam as mulheres incluem a reprodução, a violência, a sexualidade, o trabalho, a cultura e o Estado”.

Assim, se a patriarquia e o sistema viriarcal chamam atenção para a dimensão abrangente da dominação de gênero, o ponto a resgatar do texto de Gazalé é a conceitualização (sistema totalizante que articula o teológico, o político e o cultural), a análise e a decomposição deste em seis pontos principais, assim como a preocupação em mostrar a articulação entre os mesmos no transcurso da história. Ademais, ao contrário do sistema patriarcal, que em algumas interpretações está vinculado a uma determinada formação social em vias de desaparecimento, por estar centrada em torno da família tradicional governada pelo pai, o sistema viriarcal proposto por Gazalé, incorporado em práticas sociais e mentalidades, está em plena operação no século XXI, com intensidades e formas de opressão que variam entre as diversas sociedades. A partir dessa perspectiva, a autora contribui para a elaboração de uma “pauta” de lutas em prol da desconstrução do sistema viriarcal e da hierarquia entre os sexos a ele vinculada.

Outro ponto esclarecedor a respeito das relações entre os sexos e a hierarquia socialmente construída ao longo dos séculos, cuja elaboração intelectual e articulação com práticas sociais Gazalé busca resgatar, vincula-se aos diversos momentos de construção do sistema viriarcal, a correspondente reversão de uma ordem social em que as relações entre os sexos eram mais

equilibradas e, em consequência, a “justificação” das diversas formas de violência contra a mulher vistas acima (e que se perpetuam ainda hoje).

No estudo dos vínculos entre as práticas sociais, as representações a elas vinculadas e as relações de dominação, Gazalé articula os diversos eixos em torno dos quais se constroem as relações de dominação que caracterizam o sistema viriarcal: a) no dispositivo matrimonial, presente nos primórdios da civilização, no qual “a desapropriação de si mesma é a primeira das alienações sofridas pelas mulheres e o fundamento de todas as demais”; b) sendo propriedade do homem, “justifica-se” a excisão do clitóris e a morte em caso de adultério; c) sendo responsáveis pelo desejo que provocam e consideradas como um “corpo à disposição do homem”, “justifica-se” o estupro e as agressões físicas e sexuais; d) consideradas incapazes de se autogovernar (pois permanentemente submetida à “desordem” do próprio corpo), “justifica-se” sua exclusão do espaço público e o aprisionamento na vida doméstica; em contraste, como o homem “governa a si mesmo” ele está *naturalmente* destinado a governar o mundo (construção do mito da *superioridade* masculina); e) no mundo do trabalho, além de sofrer o assédio sexual e outras formas de violência, as mulheres sofrem a segregação horizontal e vertical vistas acima, tendo como consequência a ocupação de postos de trabalho com menor remuneração e prestígio social.

Uma vez construída essa hierarquia, ela própria imposta por meio da força, abre-se o caminho para a utilização da violência, como foi o caso do racismo, da escravidão e do antissemitismo, por exemplo, pois os grupos inferiorizados socialmente estão mais expostos ao arbítrio e ao uso da força e violência por aqueles que se colocaram no topo da hierarquia. Disciplinar, enquadrar, submeter, oprimir o corpo e a alma e, ademais, reprimir qualquer anseio de autonomia e demanda de igualdade têm sido, ao longo da história, os recursos mais usados por aqueles que se veem como *naturalmente* superiores e destinados a governar, mandar e submeter o Outro.

Entretanto, o ponto a reter desse diagnóstico é que, enquanto construção social e histórica, o sistema viriarcal pode ser desconstruído pela intervenção humana, exatamente o que tem sido feito pelo ativismo do

movimento feminista ao longo da história, sobretudo nos últimos dois séculos⁴⁰, e pela ação individual de cada mulher que, no seu cotidiano, toma consciência das relações de dominação que a submetem e decide enfrenta-las. Ao enfrentarem as hierarquias e a naturalização das desigualdades, os movimentos sociais tomaram consciência da *articulação* das diversas dimensões das relações de dominação vistas acima.

Por essa razão, é possível afirmar que há uma convergência entre as estratégias das ativistas e dos estudos acadêmicos que apontam essa articulação. Como as desigualdades e as relações de dominação são cruzadas e emaranhadas em diversas dimensões, estratégias como o empoderamento das mulheres, a afirmação dos seus direitos, de suas pautas específicas, a demanda pela ampliação da representação política feminina, a igualdade no trabalho, a elaboração de políticas sociais com abordagem de gênero, o enfrentamento articulado de desigualdades de classe, raciais e étnicas contribuem para a redução das desigualdades de gênero e a construção de relações mais equilibradas entre os sexos, pontos importantes, inclusive, para o combate à violência contra a mulher.

Ainda que os avanços inegáveis no enfrentamento da violência contra a mulher decorrentes da promulgação da Lei Maria da Penha sejam um marco no enfrentamento do problema em suas diversas dimensões, sobretudo por conferir maior visibilidade ao tema e contribuir para o combate à impunidade e a naturalização da violência, o movimento feminista e as pesquisas de campo têm mostrado que os avanços também devem prosseguir em outras áreas. A desconstrução da *naturalização* da dominação masculina e a construção de relações igualitárias entre os sexos passam pelo empoderamento da mulher nas diversas dimensões vistas acima, pontos estratégicos para a fortalecimento de um contra-poder feminino capaz de colocar em permanente questionamento as categorias de entendimento e as práticas sociais que contribuem para reproduzir as relações de dominação em todos os níveis.

⁴⁰ Em 1791, a escritora Olympe de Gouges publicou a *Declaração dos Direitos das Mulheres e das Cidadãs*, que questionava a exclusão das mulheres dos direitos masculinos de voto, acesso às instituições públicas, liberdades profissionais, direitos de propriedade, etc estabelecidos no transcurso da Revolução Francesa. Em 1792, com o mesmo espírito, Mary Wollstonecraft publica *A vindication of the rights of woman*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARSTED, Maria Linhares; PITANGUY, Jacqueline (Orgs.). 2011. *O progresso das mulheres no Brasil (2003-2010)*. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres.

BEAUVOIR, Simone. 1949. *Le deuxième sexe*. 2 volumes. Paris : Gallimard.

BIROLI, Flávia. “Precisamos falar sobre gênero”. Blog da Boitempo, 8/12/2017. In: <https://blogdaboitempo.com.br/2017/12/08/precisamos-falar-sobre-genero/>.

CARVALHO, José Raimundo ; OLIVEIRA, Vitor Hugo de. 2016. “Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, *Institute For Advanced Study in Toulouse*, Instituto Maria da Penha.

_____. 2017. “Violência Doméstica e seu Impacto no Mercado de Trabalho e na Produtividade das Mulheres”. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, *Institute For Advanced Study in Toulouse*, Instituto Maria da Penha.

CEPIA, 2013. “Violência Contra a Mulher e Acesso à Justiça. Estudo comparativo sobre a aplicação da Lei Maria da Penha em cinco capitais”.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO (CPMI). 2013. *Relatório Final*. Brasília: Senado Federal.

DAUMAS, Maurice. 2017. *Qu'est-ce que la misogynie ?* Paris : Arkhé Editions.

FÓRUM Brasileiro de Segurança Pública, 2017. *Visível e Invisível : a vitimização de mulheres no Brasil*. In: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/relatorio-pesquisa-vs4.pdf>

GARGAM, Adeline; LANÇON, Bertrand. 2013. *Histoire de la Misogynie. De l'Antiquité à nos Jours*. Paris : Les éditions arkhê.

GAZALÉ, Olivia. 2017. *Le mythe de la virilité : un piège pour les deux sexes*. Paris: Robert Laffont.

HAMEL, Christelle (Coord.). 2014. « Violences et rapports de genre : Contextes et conséquences des violences subies par les femmes et les hommes ». Paris : Institute National D'Études Démographiques (INED). In : <https://www.ined.fr/fr/publications/document-travail/violences-rapports-genre/>

INSTITUTO de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2017. *Atlas da Violência*. In: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/2/2017>

LIEBER, Marylène. 2002. « Femmes, violences et espace public : une réflexion sur les politiques de sécurité ». *Lien social et Politiques*. In : <https://www.erudit.org/fr/revues/lsp/2002-n47-lsp377/000340ar.pdf>

MINISTÉRIO DE ASSUNTOS SOCIAIS, DA SAÚDE E DOS DIREITOS DAS MULHERES (França). 2015. *La lettre de l'Observatoire National des violences faites aux femmes*. In: <http://stop-violences-femmes.gouv.fr/no8-Violences-faites-aux-femmes.html>

ONU (2017) *Point annuel sur les objectifs de développement durable. Rapport du Secrétaire général*. In: https://www.un.org/sg/fr/annual_report

OUTWAITE, William; BOTTOMORE, Tom (Editores). 1996. *Dicionário do pensamento social do século XX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. 2004. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Editora da Fundação Perseu Abramo.

UNION INTERPARLEMENTAIRE. 2010. “Les femmes au Parlement en 2010. Regard sur l’année écoulée ». In : <http://archive.ipu.org/pdf/publications/wmnpersp10-f.pdf>

_____. 2018. “Les femmes dans les Parlements nationaux: État de la situation au 1er janvier 2018 ». In : <http://archive.ipu.org/wmn-f/world.htm>.

PITANGUY, Jacqueline. 2011. “Advocacy e Direitos Humanos”. In: BARSTED, Maria Linhares; PITANGUY, Jacqueline (Orgs.). 2011. *O progresso das mulheres no Brasil (2003-2010)*. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres.

TAVARES, Rebecca Reichmann. 2011. “Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres no Brasil”. In: BARSTED, Maria Linhares; PITANGUY, Jacqueline (Orgs.). 2011. *O progresso das mulheres no Brasil (2003-2010)*. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres.

VENTURI, Gustavo; RECAMÁN, Marisol; OLIVEIRA, Suely. 2004. *A mulher brasileira nos espaços público e privado*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo.

VOGEL, Luiz Henrique. 2017. “Desigualdades entre homens e mulheres no trabalho: lições da experiência internacional comparada”. Brasília: Estudos da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. In: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/34380>

2018-3365-Nova Versão